PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DEI Nº 1365/92

Autoriza a desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Ednaert Correa de Lima autorizado a desmembrar de um lote de sua propriedade sito à Rua Jader Moura, esquina com a Rua Rio Branco, no Bairro dos Nerys, lote este de nº 18 da quadra 06, uma área de 15,00m x 15,00m x 15,00m x 15,00m.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 27 de outubro de 1992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO